



**EDITAL DE Nº 001/2021 QUE TRATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 034/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 302 de 14 de dezembro de 2005, CONVOCA toda a comunidade e/ou entidades ou instituições de atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, estudo, pesquisa ou congêneres do Município de Belmiro Braga, dedicadas a sociedade, legalmente constituídas, para participarem do procedimento de eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social que ocuparão as 04 (quatro) vagas destinadas à Sociedade Civil, sendo 03 (três) representantes de entidades de usuários de defesa de direitos da área da Assistência Social e 01 (um) representante de entidade prestadora de serviço da área de Assistência no âmbito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante a seguinte regulamentação:

**Art. 1º** - Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral como eleitor(a), qualquer cidadão que tenha interesse pelas questões pertinentes a Assistência Social e/ou entidade ou instituição dedicada a Assistência Social que comprove:

- I. Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital de eleição;
- II. Ter por objetivo definido em estatuto próprio, o atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, defesa de direitos da área de Assistência Social;
- III. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data de publicação deste edital;

**Parágrafo Único** – Cada entidade poderá apresentar somente um representante com direito a voto na Assembleia Eleitoral.

**Art. 2º** - Para participar do processo eleitoral como candidato, a fim de ter um representante a ser eleito, a entidade e/ou instituição dedicada a Assistência Social deve comprovar:

- I. Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital de eleição;
- II. Ter por objetivo definido em estatuto próprio, o atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, defesa de direitos da área de Assistência Social;
- III. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data de publicação deste edital;



**Art. 3º** - Para participar do processo eleitoral o cidadão interessado deve apresentar:

- I. Documento oficial com foto, exemplos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.
- II. CPF
- III. Comprovante de residência do município de Belmiro Braga.
- IV. Formulário de Inscrição - Anexo I

**Art. 4º** A análise da documentação das pessoas e/ou entidades candidatas e das pessoas e/ou entidades eleitorais será realizada pela Comissão Eleitoral no dia da Assembleia.

**Art. 5º** - A escolha das pessoas e/ou entidades que irão compor o CMAS/BB para o biênio 2021/2023 será realizada em sessão pública no dia 06 de julho de 2021, de 9h às 10h na sala de reuniões do Centro de Referência à Assistência Social, na Rua: Joana Claudina, 329, fundos – centro – Belmiro Braga/MG – CEP 36126-000.

**Art. 6º** - Cada cidadão e/ou entidade cadastrada como eleitora ou como candidata terá direito a um voto para cada assento no CMAS/BB

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral disponibilizará durante a Assembleia eleitoral o rol de pessoas e/ou entidades candidatas, organizadas em ordem alfabética e a qual assento concorrem.

**Art. 8º** - O escrutínio dos votos será feito pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da Assembleia.

**Art. 9º** - As pessoas e/ou entidades mais votada em cada categoria será eleita e ocupará o correlativo assento no CMAS/BB.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade.

**Art. 10º** - Será registrado em ata todo o processo eleitoral, que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todos os candidatos votados.

**Art. 11º** - O resultado final do processo eleitoral será publicado no site oficial da prefeitura [www.belmirobraga.mg.gov.br](http://www.belmirobraga.mg.gov.br).

**Art. 12º** - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá em reunião plenária do CMAS/BB, após ato de nomeação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal do Município de Belmiro Braga, nos termos do art. 1º da Lei nº 302 de 14 de dezembro de 2005.

**Art. 13º** - A Comissão Eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos ou situações não previstos em lei ou neste Edital.



**Art. 14º** - A Comissão Eleitoral será designada por Resolução de competência do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belmiro Braga.

Belmiro Braga, MG, 29 de Junho de 2021.

**Sandra Maria Santos Ribeiro**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE Nº 002/2021 QUE TRATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente – CMDCA/BB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 034/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 9º §4º da Lei nº 447 de 05 de novembro de 2015, CONVOCA toda a comunidade e/ou entidades ou instituições de atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, estudo, pesquisa ou congêneres do Município de Belmiro Braga, dedicadas a criança e ao adolescente, legalmente constituídas, para participarem do procedimento de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente que ocuparão as 03 (três) vagas destinadas à Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante a seguinte regulamentação:

**Art. 1º** - Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral como eleitor(a), qualquer cidadão que tenha interesse pelas questões pertinentes a Criança e ao Adolescente e/ou entidade ou instituição dedicada a Criança e ao Adolescente que comprove:

- I. Estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital de eleição;
- II. Ter por objetivo definido em estatuto próprio, o atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, estudo, pesquisa ou objetivos congêneres em relação a Criança e ao Adolescente;
- III. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data de publicação deste edital;

**Parágrafo Único** – Cada entidade poderá apresentar somente um representante com direito a voto na Assembleia Eleitoral.

**Art. 2º** - Para participar do processo eleitoral como candidato, a fim de ter um representante a ser eleito, a entidade e/ou instituição dedicada a Criança e ao Adolescente deve comprovar:

- I. Estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital de eleição;
- II. Ter por objetivo definido em estatuto próprio, o atendimento, promoção, defesa, garantia de direitos, estudo, pesquisa ou objetivos congêneres em relação a Criança e ao Adolescente;

- III. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data de publicação deste edital;
- IV. Anexar formulário de inscrição de entidade que apresentará o candidato, e os documentos específicos requisitados a cada um dos segmentos sociais que têm assento no CMDCA/BB.
- V. Anexar ao formulário de inscrição de entidade que apresentará candidato, cópia da ata de reunião de direção, plenária, assembleia específica, ou documento similar, realizada até o dia anterior que eleger ou indicou os seus representantes – titular e suplente;
- VI. Apresentar cópia dos documentos pessoais – carteira de identidade e CPF dos representantes indicados.

**Art. 3º** - Para participar do processo eleitoral o cidadão interessado deve apresentar:

- I. Documento oficial com foto, exemplos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.
- II. CPF
- III. Comprovante de residência do município de Belmiro Braga.
- IV. Formulário de Inscrição - Anexo I

**Art. 4º** - Para fins deste Edital, consideram-se usuários de serviços de garantia de direitos da criança e do adolescente, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, que participem ou utilizem os serviços de organismos, entidades privadas ou movimentos sociais que atuem ao segmento da criança e do adolescente.

**Art. 5º** - A análise da documentação das pessoas e/ou entidades candidatas e das pessoas e/ou entidades eleitoras será realizada pela Comissão Eleitoral no dia da assembleia.

**Art. 6º** - A escolha das pessoas e/ou entidades que irão compor o CMDCA/BB para o biênio para o biênio 2021-2023 será realizada em sessão pública no dia 06 de Julho de 2021, às 14 horas, no CRAS, Rua Joana Claudina nº 329 – Centro – Belmiro Braga/MG – CEP 36.126.000.

**Art. 7º** - Cada cidadão e/ou entidade cadastrada como eleitora ou como candidata terá direito a um voto para cada assento no CMDCA/BB.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral disponibilizará durante a assembleia eleitoral o rol de pessoas e/ou entidades candidatas, organizadas em ordem alfabética e a qual assento concorrem.

**Art. 9º** - O escrutínio dos votos será feito pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da Assembleia.



**Art. 10º** - As pessoas e/ou entidades mais votada em cada categoria será eleita e ocupará o correlativo assento no CMDCA/BB.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade.

**Art. 11º** - Será registrado em ata todo o processo eleitoral, que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todos os candidatos votados.

**Art. 12º** - O resultado final do processo eleitoral será publicado no site oficial da prefeitura [www.belmirobraga.mg.gov.br](http://www.belmirobraga.mg.gov.br).

**Art. 13º** - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá em reunião plenária do CMDCA/BB, após ato de nomeação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal do Município de Belmiro Braga, nos termos do art. 9º parágrafo 7º da Lei 447 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 14º** - A Comissão Eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos ou situações não previstos em lei ou neste Edital.

**Art. 15º** - A Comissão Eleitoral será designada por Resolução de competência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmiro Braga.

Belmiro Braga, MG, 29 de Junho de 2021.

**Mariana Moreira Rodrigues Campos**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



**EDITAL DE Nº 004/2021 QUE TRATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD/BB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 032/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 446 de 05 de novembro de 2015, **CONVOCA** toda a comunidade e/ou entidades ou instituições que atue na área da prevenção, tratamento e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas do Município de Belmiro Braga, legalmente constituídas, para participarem do procedimento de eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas que ocuparão as 04 (quatro) vagas destinadas à Sociedade Civil, 01 (uma) vaga destinada a representante da Polícia Militar e 02 (duas) vagas representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Segurança, respectivamente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante a seguinte regulamentação:

**Art. 1º** - Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral como eleitor(a), qualquer cidadão que tenha interesse pelas questões pertinentes a Políticas Sobre Drogas e/ou entidade ou instituição dedicada ao atendimento de usuários de drogas que comprove:

- I. Estar registrada no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital de eleição;
- I. Ter por objetivo definido em estatuto próprio, atuação na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;
- II. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data de publicação deste edital;

**Art. 2º** - Para participar do processo eleitoral, a fim de ter um representante a ser eleito, a entidade e/ou instituição deve comprovar:

- I - Estar registrada no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital de eleição;
- II - Ter por objetivo definido em estatuto próprio a atuação na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;



III - Possuir no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento legal até a data de publicação deste edital;

**Parágrafo Único** – Cada entidade poderá apresentar somente um representante com direito a voto na Assembleia Eleitoral.

**Art. 3º** - Para participar do processo eleitoral o cidadão interessado deve apresentar:

- I. Documento oficial com foto, exemplos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.
- II. CPF
- III. Comprovante de residência do município de Belmiro Braga.
- IV. Formulário de Inscrição - Anexo I

**Art. 4º** - A análise da documentação das pessoas e/ou entidades candidatas e das pessoas e/ou entidades eleitoras será realizada pela Comissão Eleitoral no dia da assembleia.

**Art. 5º** - A escolha das pessoas e/ou entidades que irão compor o COMPOD/BB para o biênio 2021-2023 será realizada em sessão pública no dia 01 de Julho de 2021, de 14h às 15h, no CRAS, Rua Joana Claudina nº 329 – Centro – Belmiro Braga/MG – CEP 36.126.000.

**Art. 6º** - Cada cidadão e/ou entidade cadastrada como eleitora ou como candidata terá direito a um voto para cada assento no COMPOD/BB.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral disponibilizará durante a assembleia eleitoral o rol de pessoas e/ou entidades candidatas, organizadas em ordem alfabética e a qual assento concorrem.

**Art. 8º** - O escrutínio dos votos será feito pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da Assembleia.

**Art. 9º** - As pessoas e/ou entidades mais votada em cada categoria será eleita e ocupará o correlativo assento no COMPOD/BB.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade.

**Art. 10º** - Será registrado em ata todo o processo eleitoral, que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todos os candidatos votados.

**Art. 11º** - O resultado final do processo eleitoral será publicado no site oficial da prefeitura [www.belmirobraga.mg.gov.br](http://www.belmirobraga.mg.gov.br).





**Art. 12º** - A posse dos candidatos eleitos ocorrerá em reunião plenária do COMPOD/BB, após ato de nomeação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal do Município de Belmiro Braga, nos termos da Lei 446 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 16º** - A Comissão Eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos ou situações não previstos em lei ou neste Edital.

**Art. 17º** - A Comissão Eleitoral será designada por Resolução de competência do Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Belmiro Braga.

Belmiro Braga, 29 de Junho de 2021.

**Antônio João Ehlers Peixoto**

**Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas**